

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Administração da Faculdade UNIRG

A partir da resolução 2.959//2007 de 01/03/2007 do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, que aprova a grade curricular e renova o Reconhecimento do Curso de Administração da Faculdade UNIRG, atualmente denominada Centro Universitário UnirG, fixa a carga horária das Atividades Complementares em 180 (cento e oitenta) horas.

Segundo Andrade e Amboni (2005,p.123) as atividades devem possibilitar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades e competências fora do ambiente escolar, estimulando a prática de estudos transversais, opcionais, interdisciplinares, de constante atualização profissional relacionadas sobretudo nas relações de trabalho, estabelecidas durante os cursos e integradas principalmente com às especificidades e singularidades regionais e locais, em que a instituição está inserida.

Mediante o exposto, o presente regimento tem como propósito disciplinar as Atividades Complementares no âmbito do Curso de Administração do Centro Universitário UnirG. O regulamento das atividades complementares define os procedimentos que devem ser seguidos pelos acadêmicos, servindo como orientação e definindo os direitos e as obrigações dos envolvidos, conforme a resolução CONSECADM 008 de 22 de setembro de 2009 do Colegiado do Curso de Administração do Centro Universitário UnirG.

CAPÍTULO I Características das Atividades Complementares

Art. 1º As atividades complementares que integram obrigatoriamente o Curso de Administração, está dividida em 03 categorias:

- I – atividades de ensino;
- II – atividades de pesquisa; e
- III – atividades de extensão.

Art. 2º As atividades de ensino, compreendem:

- I – disciplinas complementares, não previstas no currículo e cursadas em outras IES;
- II – atividades de monitoria;
- III – participação em mini-cursos que versem sobre a matéria de interesse na formação do graduado;
- IV – cursos nas áreas de informática ou língua estrangeira; e
- V – aprendizagem a distância com afinidade e aderência aos cursos.

Art. 3º As atividades de pesquisa, compreendem:

- I – livro publicado;
- II – capítulo de livro;
- III – projetos de iniciação científica;
- IV – projetos de pesquisas institucionais;
- V – artigo publicado como autor ou co-autor (periódico com conselho editorial relacionado à área do curso);
- VI – resumo em anais;

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

- VII – participação em grupos institucionais de trabalhos e estudos realizados na IES;
- VIII – relatórios de pesquisa; e
- IX – apresentação de trabalhos científicos (congressos, seminários, etc.).

Art. 4º As atividades de extensão, compreendem:

- I – seminários, oficinas, congressos, simpósios, conferências, encontros, ações comunitárias institucionais e similares;
- II – estágios extracurriculares;
- III – gestão de órgão de representação estudantil (UNE, UEE, DCE e CA) e/ou representação discente junto a órgãos colegiados da IES (colegiados de cursos);
- IV – autoria e execução de projetos relacionados ao curso;
- V – visitas técnicas;
- VI – organização de eventos mini-cursos, oficinas;
- VII – atuação social beneficente (doação de sangue, assistencialismo);
- VIII – atividades no âmbito cultural;
- IX – atividades no âmbito esportivo (atletas representando a instituição em JUB, e/ou Jogos Abertos devidamente registrados nas federações competentes); e
- X – participação em sessões de defesa de trabalho de conclusão de curso (TCC).

CAPÍTULO II Da Validação das Atividades Complementares.

Art. 5º Os documentos comprobatórios das atividades complementares deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso de Administração ao final de cada semestre.

Art. 6º O pedido de registro das Atividades Complementares será feito pelo interessado, perante Protocolo, junto à Central de Atendimento do Centro Universitário UnirG, até 20 (vinte) dias da Colação de Grau, data divulgada pela Secretaria Acadêmica desta IES.

Art. 7º O aluno que discordar da quantificação atribuída à Atividade Complementar poderá, no prazo de 03 (três) dias após a publicação, apresentar pedido de revisão da mesma ao coordenador de curso, protocolando o pedido.

Art. 8º Somente terão validade para fins de deferimento, as Atividades Complementares realizadas pelo acadêmico durante o período de graduação no curso.

Art. 9º Todas as Atividades Complementares executadas devem ser comprovadas através de documento oficial, fornecido pelo organizador do evento ou atividade, devidamente assinado com a identificação do responsável que assinou, informação da carga horária, especificando o período do evento e datados.

Art. 10º O aluno não poderá cumprir a carga horária estipulada por cada curso com uma única atividade de graduação.

Art. 11º Os limites de carga horária estão previstos no anexo único deste regulamento.

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

Categories	Atividades	Máximo de carga horária atribuíveis	Procedimentos para validação
Ensino	Disciplinas complementares, não previstas no currículo e cursadas em outras IES	60	Histórico escolar
	Atividades de monitoria	25	Relatório final de monitoria, encaminhado pelo departamento responsável
	Participação em mini-cursos que versem sobre a matéria de interesse na formação do graduado	60	Certificados emitidos pelos organizadores do evento
	Cursos nas áreas de informática ou língua estrangeira	40	Certificados emitidos pelas unidades de ensino
	Aprendizagem a distância com afinidade e aderência aos cursos	40	Certificados / histórico emitidos pelos organizadores
Pesquisa	Livro publicado	40	Cópia da capa e ficha catalográfica.
	Capítulo de livro	35	Cópia da capa e ficha catalográfica e cópia do capítulo.
	Projetos de iniciação científica	45	Relatórios, termo de outorga ou certificados emitidos pela diretoria responsável.
	Projetos de pesquisas institucionais	40	Relatórios, termo de outorga ou certificados emitidos pela diretoria responsável.
	Artigo publicado como autor ou co-autor (periódico com conselho editorial relacionado à área do curso)	25	Cópia do artigo e documentação de aprovação pelo conselho editorial.
	Resumo em anais	20	Cópia do resumo e documentação de aprovação pelo comitê de avaliadores.
	Participação em grupos institucionais de trabalhos e estudos realizados na IES	20	Relatórios emitidos e assinados pelo líder do grupo de pesquisa registrado no lattes.
	Relatórios de pesquisa	15	Relatórios, termo de outorga ou certificados emitidos pela diretoria responsável.
Extensão	Apresentação de trabalhos científicos.	25	Cópia do resumo e documentação de aprovação pelo comitê de avaliadores.
	Seminários, oficinas, congressos, simpósios, conferências, encontros, ações comunitárias institucionais e similares	65	Cópia dos certificados, expedidos pelos responsáveis do evento.
	Estágios extracurriculares	60	Declaração das entidades responsáveis pelo estágio e diretoria responsável.
	Gestão de órgão de representação estudantil (UNE, UEE, DCE e CA) e/ou representação discente junto a órgãos colegiados da IES (colegiados de cursos)	20	Declaração emitida pela representação estudantil devidamente assinados e reconhecidos pelo órgão colegiado.
	Autoria e execução de projetos relacionados ao curso	25	Relatórios, termo de outorga ou certificados emitidos pela diretoria responsável.
	Visitas técnicas	10	Listagem emitida pelo professor responsável pela visita, devidamente autorizado pelo coordenador.
	Organização de eventos mini-cursos, oficinas	20	Certificados emitidos pelos organizadores do evento.
	Atuação social beneficente (doação de sangue, assistencialismo)	10 (doação de sangue) 25 (assistencialismo)	Declaração de doador. Declaração da entidade.
	Atividades no âmbito cultural	10	Declaração da entidade responsável.
	Atividades no âmbito esportivo (atletas representando a instituição em JUB, e/ou Jogos Abertos devidamente registrados nas federações competentes)	10	Declaração da entidade responsável.
Participação em sessões de defesa de Projetos e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	15	Mediante declaração assinados por pelo menos, um membro da banca e coordenador de estágio.	